

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 834/2009 de 9 de Outubro de 2009

Considerando o papel desenvolvido pelas organizações de agricultores no fortalecimento e progresso da agricultura na Região;

Considerando a primordial importância de que se reveste esse papel especialmente nos meios mais pequenos e isolados, onde os agricultores têm maiores dificuldades no acesso a máquinas e equipamentos destinados à conservação de forragens;

Considerando que, nessas ilhas, há a necessidade de manter certos serviços afectos a organizações de produtores, funcionando como regulador do mercado e permitindo a introdução de novos equipamentos e técnicas de produção;

Considerando a necessidade de as estruturas representativas dos agricultores apoiarem, de forma continuada os seus associados, ao nível do apoio administrativo e técnico, com vista a uma adequada gestão da empresa agrícola;

Considerando ainda que a implementação de alguns serviços aos agricultores tem vindo a ser objecto de uma nova filosofia de fomento que passa, também, pelo envolvimento das suas organizações e pela responsabilização na sua prestação;

Considerando, por último que as acções desenvolvidas nesses meios, pelos serviços oficiais, no sentido de combater os condicionalismos geográficos que afectam os agricultores, serão tanto mais eficazes se complementadas por iniciativas desenvolvidas por outras entidades com responsabilidades no sector;

Considerando o Protocolo de cooperação, celebrado em Agosto do corrente ano, entre a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas e a Associação Agrícola da ilha das Flores, nos termos do qual foram estabelecidos os termos da cooperação entre estas entidades, nomeadamente as obrigações assumidas por esta Secretaria Regional;

Assim, em cumprimento da Cláusula 4.ª do referido Protocolo, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1 - É atribuído à Associação Agrícola da ilha das Flores um subsídio a fundo perdido no valor de € 50 000 (cinquenta mil Euros), como forma de comparticipação nos encargos decorrentes da prestação de serviços de assistência técnica aos agricultores e prestação de um serviço de motomecanização agrícola, nomeadamente ao nível da silagem de erva (fardos cilíndricos), silagem de milho, fenação (fardos paralelepípedicos) e transporte de fardos cilíndricos.

2 - Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal, projecto 7.2 - Modernização das explorações agrícolas, acção 7.2.N – Apoio às Organizações de Produtores, classificação económica 04.07.01 N – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

21 de Setembro de 2009. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

